



LEI MUNICIPAL Nº 2.417/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, a partir de 01/01/2020, um reajuste de 50 % (cinquenta por cento) no auxílio alimentação que foi instituído através da Lei Municipal nº 2.397/2019, de caráter indenizatório.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária das Secretarias Municipais.

Art. 3º - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.397 de 16 de julho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Delfinópolis/MG, 18 de dezembro de 2019.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL


Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.190